

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE UNIDADES CONDENSADORAS

ARACAJU-SE, MAIO DE 2026.

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	4
4.1. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.....	4
4.2. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.....	5
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	7
5.1. SUSTENTABILIDADE.....	7
5.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS.....	7
5.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO.....	7
5.4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.....	7
5.5. SUBCONTRATAÇÃO.....	8
5.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.....	8
5.7. VISTORIA.....	8
5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	8
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	9
6.1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.....	9
6.2. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO.....	10
6.3. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.....	10
7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.....	10
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	14
8.1 DO RECEBIMENTO.....	14
8.2 PRAZO DE PAGAMENTO.....	17
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	17
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17

1. OBJETO

Contratação para aquisição de 06 (seis) unidades condensadoras, incluindo o fornecimento, entrega e instalação, destinadas à Secretaria de Estado de Saúde de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021: "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das unidades condensadoras visa substituir equipamentos atualmente em uso, os quais se encontram obsoletos, com desempenho comprometido e sem condições adequadas de operação.

As unidades condensadoras das câmaras frias existentes apresentam desgaste natural decorrente do tempo de uso, além de limitações tecnológicas que dificultam a manutenção de condições ideais de armazenamento, aumentando o risco de falhas no controle de temperatura e, conseqüentemente, de perdas de insumos.

A correta conservação de medicamentos, imunobiológicos e demais produtos termossensíveis é essencial para a manutenção de sua eficácia, segurança e qualidade, especialmente no caso de vacinas, que demandam controle rigoroso de temperatura, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Além disso, sob o ponto de vista econômico, verifica-se que a manutenção contínua dos equipamentos antigos tem se mostrado onerosa para a Administração, em razão da necessidade frequente de reparos, substituição de peças e paralisações. Nesse contexto, a aquisição de novos equipamentos revela-se mais vantajosa, uma vez que reduz significativamente os custos com manutenção corretiva e preventiva, além de proporcionar maior eficiência energética e maior confiabilidade operacional.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, bem como o atendimento às exigências técnicas e sanitárias vigentes, aliada à busca pela economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços contemplados neste Termo de Referência consistem no fornecimento e na instalação de unidades condensadoras, que deverão ser entregues conforme as especificações estabelecidas documento, observando-se as melhores técnicas e as normas aplicáveis, nos quantitativos contratuais.

4.1. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão entregues no Centro Administrativo da Saúde - CAS, localizado na Av. Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE, 49097-670. A entrega será realizada de Segunda a Sexta, entre 08h:00 e 17h:00, devendo ser previamente agendada.

4.2. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 12 (doze) meses (a partir do recebimento definitivo do equipamento), sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido e a contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada que abranja o município de Aracaju/SE, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

A garantia dos equipamentos é necessária para que satisfaça o interesse público, garantindo a proteção mínima necessária contra falhas/defeitos ao longo do período estabelecido, e assegurando o direito à administração, sem ônus, de reparo, troca, assistência técnica e/ou qualquer outro tipo de solução que atenda a necessidade da autarquia. Após o período estabelecido, os reparos ao objeto estarão contemplados no contrato de manutenção preventiva e corretiva, a ser firmado pela SES.

As práticas descritas neste Termo de Referência devem ser aplicadas em conjunto com as normas

da ABNT atinentes ao assunto. Na hipótese de omissão ou inexistência de normas nacionais, serão observadas as editadas pelos seguintes órgãos: ANSI (American National Institute Standard), ARI (Air Conditioning and Refrigeration Institute), ASHRAE (American Society of Heating Refrigeration and Air Conditioning Engineers), DIN (Deutsches Institut für Normung), NEMA (National Electrical Manufacturers Association), NFPA (National Fire Protection Association), AMCA (Air Moving and Conditioning Association, Inc) e SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association). Será obedecida a legislação que trata do controle de poluição do ar, particularmente o art. 225 da Constituição Federal e a Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981.

O fornecedor deverá apresentar catálogos técnicos com as especificações do modelo ofertado.

Todos os equipamentos acionados por motores elétricos deverão operar com fator de potência mínimo de 0,92W.

Só serão aceitos materiais e equipamentos que estampem a identificação do fabricante, bem como modelo, tipo, classe etc., todos eles perfeitamente identificáveis.

Equipamentos estrangeiros somente poderão ser fornecidos quando possuírem representante ou distribuidor autorizado no Brasil, e quando esteja assegurada a disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica e garantia pelo período mínimo de 5 (cinco) anos além de atenderem ao contido no Decreto Nº 8.224, de 03 de abril de 2014.

Todos os equipamentos especificados deverão ter operação silenciosa e sem vibração sob quaisquer condições.

Caso qualquer equipamento fornecido pela contratada venha a apresentar problemas de vazamentos, ruídos ou vibrações, esses problemas deverão ser sanados sem quaisquer ônus para a contratante.

Qualquer detalhe técnico, que porventura possa estar omissa nas especificações, deverá sempre ser solucionado de acordo com as normas técnicas construtivas usuais e de acordo com o bom senso executivo e boas práticas de engenharia, devendo passar pela fiscalização da SES.

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos conforme voltagem da região.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

5.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não se aplica indicação de marca/modelo referencial na presente contratação.

5.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

Não se aplica vedação de marca/modelo referencial na presente contratação.

5.4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica exigência de amostra na presente contratação.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens e pagamento posterior ao recebimento definitivo.

5.7. VISTORIA

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando o fornecimento e a instalação de unidades condensadoras de sistemas de climatização, em características e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto deste Termo de Referência, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto.

Apresentar Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes com o objeto desta contratação.

Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente.

Declaração de que os equipamentos fornecidos atendem às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT e regulamentações aplicáveis à eficiência energética e segurança.

Comprovação de credenciamento ou autorização do fabricante, para fornecimento e instalação dos equipamentos ofertados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CÓDIGO IGESP
01	Aquisição e instalação de Unidade Condensadora: Tensão de 200 a 230 V, trifásico, frequência de 60 Hz, corrente nominal máxima de operação de até 11 A e corrente de partida aproximada de 38 A, Gás Refrigerante R22, proteção térmica contra sobreaquecimento, óleo lubrificante do tipo P.O.E (polioléster) O sistema deverá operar dentro de faixa de temperatura compreendida entre -35°C e 150°C no que se refere aos limites de operação do compressor, com capacidade de suportar pressões de trabalho de até 29,40 bar no lado de alta pressão (HP) e até 22,60 bar no lado de baixa pressão (LP). - Garantia mínima: 1 (um) ano (evaporadora, condensadora e compressor)	03	468893-7

02	Aquisição e instalação de Unidade Condensadora: Tensão de 200 a 230 V, trifásico, frequência de 60 Hz, corrente nominal máxima de operação de até 11 A e corrente de partida aproximada de 38 A, Gás Refrigerante R134a, proteção térmica contra sobreaquecimento, óleo lubrificante do tipo P.O.E (polioléster) O sistema deverá operar dentro de faixa de temperatura compreendida entre -35°C e 150°C no que se refere aos limites de operação do compressor, com capacidade de suportar pressões de trabalho de até 29,40 bar no lado de alta pressão (HP) e até 22,60 bar no lado de baixa pressão (LP). - Garantia mínima: 1 (um) ano (evaporadora, condensadora e compressor)	03	468894-5
----	---	----	----------

6.2. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

6.3. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia contratual dos equipamentos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a SES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A SES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela SES, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o item constante da respectiva ordem de fornecimento.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1 DO RECEBIMENTO

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe no exercício de 2026.

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE AÇÃO	% DO VALOR GERAL
1500	0027	100%

Aracaju, 5 de maio de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6G30-ZQJ2-16MT-5RM9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Rodolfo Oliveira Costa ***71918*** GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA - SES Secretaria de Estado da Saúde
05/05/2026 09:02:28 (Docflow)